

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CMHRF

RESOLUÇÃO CMHRF N ° 02/2022

A Plenária do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Legislação pertinente vigente, considerando:

1 – Que a Sessão Plenária na Reunião Ordinária, do dia 15/12/2022, deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Critérios Municipais de Priorização para seleção e ordenação dos candidatos para receberem unidade habitacionais em empreendimentos que venham ser desenvolvidos no Município de São Sebastião:

São considerados critérios nacionais de priorização:

- I- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- II- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- III- Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

São considerados critérios municipais de priorização, **segundo aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – CMHRF**

- I- Famílias que residam no Município há 05 anos ou mais;
- II- Famílias residentes em área de risco ou removidas para aluguel social;
- III- Estado de vulnerabilidade social, após visita social, conforme legislação vigente;

O processo seletivo deverá nortear-se pela priorização de atendimento dos candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais municipais:

- I- Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento a pessoas idosas;
- II- Serão reservados 7% (sete por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento a pessoa com deficiência ou às famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
- III- Serão reservados 4% (quatro por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para policiais civis e militares e agentes de segurança e escolta penitenciária.
- IV- Serão reservados 10% (dez por cento) para demanda prioritária do Município.

Descontadas as unidades destinadas acima, a seleção dos demais inscritos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atendidos pelos candidatos e assim agrupada:

- I- Grupo I: representado pelos candidatos que atendam de 05 (cinco) a 06 (seis) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais municipais;
- II- Grupo II: representado pelos candidatos que atendam até 04 (quatro) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais municipais;

Os candidatos serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

- I- 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I;

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CMHRF

II- 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Critérios Municipais de Priorização para seleção e ordenação dos candidatos para receberem unidade habitacionais em empreendimentos que venham ser desenvolvidos no Município de São Sebastião;

São Sebastião, 16 de dezembro de 2022.

Mirela Cristina Ramos do Rego Vieira
Presidente

*Homologo a **RESOLUÇÃO CMHRF Nº. 02/2022, de 16 de dezembro de 2022.***